

**LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

(Publicada no D.O.E. nº 13.014, de 1º/4/2021)

**Revoga a Lei Complementar nº 381, de 8 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico referente aos valores recebidos em decorrência da aplicação das Leis Complementares ns. 8, de 18 de julho de 1983; 11, de 20 de março de 1964; e 47, de 22 de novembro de 1995, retroagindo os efeitos da revogação a data de 8 de janeiro de 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 381, de 8 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2021.

**Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.**